

## EDITAL FAPERJ Nº 23/2019 – PROGRAMA APOIO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), no âmbito do Programa "Apoio à Infraestrutura de Pesquisa da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)", conforme segue:

### 1. OBJETIVOS

**1.1** Apoiar a implantação, adequação, modernização e otimização da infraestrutura de pesquisa em projetos vinculados à restauração da Casa de Cultura Villa Maria e da recuperação das instalações do Segmento Agropecuário do Parque Tecnológico Norte Fluminense, apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

### 2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

**2.1** São elegíveis como proponentes pesquisadores que possuem grau de doutor e tenham vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF);

**2.2** O proponente deve ter Curriculum Vitae LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

**2.3** O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

**2.4** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

**2.5** Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

**2.6** No caso de experimentos que envolvam animais e/ou humanos deverá ser anexado no ato da inscrição o documento referente à aprovação e/ou submissão do projeto ao Comitê de Ética.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do edital</b>	05/12/2019
<b>Submissão de propostas on-line</b>	de 05/12/2019 a 10/12/2019
<b>Divulgação dos resultados</b>	a partir de 13/12/2019

Interposição de Recursos

de 13/12/2019 a 23/12/2019

#### **4. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**4.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

**4.2** Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet;

**4.3** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**4.4** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

#### **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

5.1.1 pré-qualificação,

5.1.2 avaliação de mérito,

5.1.3 priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

**5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**5.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;

**5.2.2** A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções;
- Proposição de pesquisadores não-elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido pelo edital.

**5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**5.3.1** Critérios de avaliação:

- a. Produção científica, experiência e capacidade técnica do proponente;
- b. Capacidade de formação de recursos humanos;
- c. Mérito técnico-científico e viabilidade do projeto;
- d. Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;

- e. Relevância do projeto para o Estado do Rio de Janeiro;
- f. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho\* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- g. Capacidade de obtenção de financiamento.

*\*Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública etc.*

## 5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito científico reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## 5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente chamada.

## 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.4 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos alocados para financiamento do Programa Apoio à Infraestrutura de Pesquisa da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos

mil reais), a serem exclusivamente utilizados na rubrica CUSTEIO, pagos em uma única parcela;

**7.2** Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) do grupo custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

**8.2** As rubricas cobertas no grupo Custeio são:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos, adaptações e a realização de obras e reparos necessários à restauração da Casa de Cultura Villa Maria e da recuperação das instalações do Segmento Agropecuário do Parque Tecnológico Norte Fluminense;
- Material de Consumo.

**8.3** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**8.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**8.5** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1** Os projetos a serem apoiados pelo presente edital deverão ter o prazo máximo de execução de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos.

## **10. RELATÓRIOS TÉCNICOS**

**10.1** Ao término do período de execução da proposta (**ITEM 9** deste edital), o proponente terá até **60 (sessenta) dias** corridos para entrega do Relatório Técnico Final e da respectiva Prestação de Contas, obedecendo as instruções e tutoriais para elaboração de prestação de contas disponíveis na página eletrônica da FAPERJ (<http://www.faperj.br/?id=44.4.8>), bem como orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**10.2** No decorrer da execução do projeto, os coordenadores deverão enviar à FAPERJ, em até **30 (trinta) dias** após o encerramento do ano, um relatório técnico científico, referente às atividades do projeto até então realizadas;

**10.3** Além do relatório detalhado ao final da pesquisa, os proponentes apoiados por este edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com as diretorias da UENF e da FAPERJ.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**11.2** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

**11.3** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**11.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**11.5** No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos listados no **ANEXO 2**. Essa ação deve ser realizada em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

**11.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

**11.7** O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

**11.8** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 11.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**11.9** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**11.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019

**Jerson Lima Silva**  
**Presidente da FAPERJ**

---

## **ANEXO 1**

### **I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**I.I** O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

**I.II** A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

**I.III** Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**I.IV** Preenchimento do formulário on-line:

*I.IV.I* Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “Programa Apoio à Infraestrutura Laboratorial da UENF”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

### **II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

- B. Resumo em português e em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução e justificativa;
- D. Objetivos;
- E. Método;
- F. Resultados esperados;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Local de execução do projeto;
- I. Potenciais veículos de apresentação de resultados (Congressos, Seminários, Agenda Acadêmica, Eventos ou Revistas Científicas);
- J. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- K. Referências Bibliográficas.

**II.II** Preencher o formulário on-line, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículo Lattes resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos;
- C. Resumo quantitativo da produção científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- D. Cronograma de execução, em meses corridos para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- F. Carta de anuência da instituição (ver **ANEXO 3**).

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

**III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir” – somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

## PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);  
**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

---

### ANEXO 3

**EDITAL Nº 23/2019 – "APOIO À INFRAESTRUTURA LABORATORIAL E DESENVOLVIMENTO  
DAS LINHAS DE PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF)"  
TERMO DE ANUÊNCIA DA INTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela

FAPERJ no âmbito do Edital nº 23/2019 – PROGRAMA "APOIO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF)".

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

Assinatura/Carimbo  
Dirigente Máximo da instituição

### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

Através deste documento a FAPERJ esclarece que para efeitos do Edital nº 23/2019 – "APOIO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF)" considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade); o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o **TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO** deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).